

CLUBE DE ENGENHARIA

DRM - Divisão Técnica de Recursos Minerais

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Gilberto D. Calaes, D.Sc.

ConDet Ltda.

Setembro/ 2017

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Sumário

- Aspectos Regulatórios: Fundamentos e Contexto
 - Constituição de 1988
 - Código de Mineração de 1967
 - Proposta de Novo Marco Regulatório em 2013
- PRIMB: Medidas Provisórias de Julho/ 2017
 - MP 789: CFEM
 - MP 790: Código de Mineração
 - MP 791: ANM
- Outras Mudanças Regulatórias
- Contexto Econômico e Social.

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Aspectos Regulatórios: Fundamentos e Contexto

- **Constituição de 1988**
- **Código de Mineração de 1967**
- **Proposta de Novo Marco Regulatório em 2013**

Aspectos Regulatórios: Fundamentos e Contexto

Constituição de 1988

- **Art. 20:** Os recursos minerais são bens da União.
- **Art. 20 § 1º:** Participação nos Resultados ou Compensação Financeira.
- **Art. 20 § 2º e Art. 91 §1º:** Faixa de Fronteira.
- **Art. 153:** Tributação/ Ouro.
- **Art. 155, §3º:** Competência para instituição de impostos.
- **Art. 174:** Funções do Estado.
- **Art. 174. §§ 3º e 4º:** Atividade Garimpeira.
- **Art. 176:** Recursos Minerais constituem Propriedade distinta da do Solo.
- **Art. 176, §1º:** Acesso a brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras. ←
- **Art. 176, §2º:** Participação do Proprietário do Solo.
- **Art. 177:** Monopólio da União.
- **Art. 225, § 2º:** .. “obrigado a recuperar o meio ambiente degradado...”.
- **Art. 231, § 3º:** Áreas Indígenas.

Aspectos Regulatórios: Fundamentos e Contexto

Código de Mineração de 1967

■ Fundamentos Jurídicos da Atividade Mineral no País:

- As jazidas minerais são bens da União.
- Recursos Minerais constituem propriedade distinta da do solo.
- Direito de Prioridade. ←
- Participação do proprietário do solo nos resultados do aproveitamento econômico dos recursos minerais.
- Outorga de direitos de pesquisa e aproveitamento de bens minerais a brasileiros ou empresas organizadas de acordo com as leis brasileiras.

■ Regimes de Acesso e Aproveitamento:

- Regime de Autorização (de Pesquisa). ←
- Regime de Concessão (de Lavra). ←
- Regime de Permissão (PLG - Permissão de Lavra Garimpeira).
- Regime de Licenciamento.
- Regime de Monopólio.

Aspectos Regulatórios: Fundamentos e Contexto

Proposta de Novo Marco Regulatório em 2013

■ PL 5.807/13 - três contextos:

• Institucional:

- CNPM – Conselho Nacional de Política Mineral.
- ANM – Agência Nacional de Mineração.

• Regulatório:

- Novo processo de acesso e aproveitamento dos recursos minerais do país.
- Revogação do Código de Mineração (Decreto Lei 227/ 1967).

• Arrecadatório:

- Alteração da base de cálculo e alíquotas da CFEM.
- Novos encargos financeiros sobre a pesquisa e a produção mineral.

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Medidas Provisórias de Julho/ 2017

- **Mudanças Regulatórias**
- **MP 789: CFEM**
- **MP 790: Código da Mineração**
- **MP 791: ANM**
- **Tramitação das MPs**

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Mudanças Regulatórias

Medida Provisória*

- Criação da Agência Nacional de Mineração
- Alteração do Código de Mineração

Projetos de Lei

- CFEM
- Faixa de Fronteira
- Incentivos a investimentos na indústria mineral

Decretos

- Extinção da Reserva Nacional do Cobre
- Regulamentação do Código de Mineração

CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral

Medida Provisória Nº 789, de 25/07/2017

- Altera as Leis 7.990/ 1989 e 8.001/ 1990.
- Altera a base de cálculo da CFEM, de receita líquida para receita bruta, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização.
- Introduz ajustes em alíquotas de alguns bens minerais:
 - nióbio, de 2% para 3%.
 - ouro, de 1% para 2%.
 - diamante, de 2% para 3%.
 - minerais de uso imediato da construção civil, de 2% para 1,5%.
 - minério de ferro: de 2% para alíquota variável entre 2% e 4%.
- O regime de partilha da CFEM entre os entes federativos não foi alterado:
 - União: 12%.
 - Estados de origem da extração: 23%.
 - Municípios de origem da extração: 65%.

CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral

Novas Alíquotas

ALÍQUOTA*	SUBSTÂNCIA MINERAL
0,2%	Ouro e diamante, quando extraídos sob o regime de permissão de lavra garimpeira; demais pedras preciosas e pedras coradas lapidáveis.
1,5%	Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas para uso imediato na construção civil
2%	Ouro e demais substâncias minerais, exceto minério de ferro, cuja alíquota será definida com base na cotação internacional do produto, conforme tabela ao lado.
3%	Bauxita; manganês; diamante; nióbio e salgema.

ALÍQUOTAS DO MINÉRIO DE FERRO	
Alíquota	Cotação Internacional em US\$ / tonelada
2,0%	Preço < 60,00
2,5%	60,00 ≤ Preço < 70,00
3,0%	70,00 ≤ Preço < 80,00
3,5%	80,00 ≤ Preço < 100,00
4,0%	Preço ≥ 100,00

Código de Mineração

Medida Provisória Nº 790, de 25/07/2017

- Ressalta a responsabilidade com a "recuperação ambiental de áreas impactadas".
- Incorpora conceitos e normas internacionais de classificação de Recursos e Reservas. ←
- Permite a continuidade da pesquisa mineral após a apresentação do relatório final.
- Ajusta os critérios de prioridade e de disponibilidade de áreas.
- Incorpora a TAH ao CM e estabelece o valor mínimo de R\$ 3,00/ha.
- Altera o prazo de autorização de pesquisa para o mínimo de 2 e o máximo de 4 anos.
- Estabelece que a não apresentação do relatório final de pesquisa implica em multa.
- Admite a prorrogação sucessiva do prazo de pesquisa, em hipóteses específicas.
- Área desonerada tornar-se-á disponível para pesquisa ou lavra. ←
- Incorpora ao CM os planos de Fechamento de Mina e de Segurança de Barragens. ←
- Estabelece valores de multas entre R\$ 2 mil e R\$ 30 milhões.

ANM - Agência Nacional de Mineração

Medida Provisória Nº 791, de 25/07/2017:

- Extingue o DNPM e cria a ANM para exercer a função de regular e fiscalizar o setor.
- Diretoria colegiada com mandato de cinco anos, composta por um diretor-geral e quatro diretores, todos nomeados pelo presidente da República e aprovados pelo Senado.
- Diretores selecionados com base em experiência em regulação e formação acadêmica ← compatível.
- Não poderão ser indicadas pessoas inelegíveis, que tenham atuado nos seis meses anteriores em partido político ou membros de associações patronais e de trabalhadores do setor mineral. ←
- Taxa de Fiscalização de Atividades Minerárias (TFAM): a ser recolhida até 30 de abril de cada exercício, pelos titulares de direitos minerários, sendo considerados os seguintes valores:
 - autorização de pesquisa até a entrega do relatório final: R\$ 2.000,00.
 - após a apresentação do relatório de pesquisa até a outorga da lavra: R\$ 1.000,00.
 - concessão de lavra ou manifesto de mina em vigor: R\$ 5.000,00.

Tramitação das MPs

Processo de Tramitação das MPS 789, 790 E 791/ 2017

- MPs têm força de lei desde a edição e vigoram por até 120 dias. ←
- São analisadas por Comissão Mista (CM), onde são votadas e podem ser alteradas. ←
- MPs alteradas passam a tramitar como PLC (Projeto de Lei de Conversão).
- MPs e PLCs são votados nos plenários da Câmara e do Senado, depois de passar pela CM.
- Quando há alterações, o PLC é enviado à PR para sanção.
- Caso discorde das alterações, o Presidente pode vetar o texto, parcial ou integralmente.
- MPs perdem a vigência: ←
 - se ocorrer rejeição por parte da Câmara ou do Senado.
 - se não for votada após 120 dias.
- MPs trancam a pauta do Plenário após 45 dias da edição, desde que sejam votadas na CM.
- Mesmo com pauta trancada, a Câmara pode votar certas matérias em sessões extraordinárias.

Tramitação das MPs

Processo de Tramitação das MPS 789, 790 e 791/ 2017

■ MP 789

- **Emendas:** 138
- **Presidente da Comissão Mista:** Senador Paulo Rocha (PT-PA)
- **Relator da Comissão Mista:** Deputado Marcus Pestana (PSDB-MG)

■ MP 790

- **Emendas:** 250
- **Presidente da Comissão Mista:** Deputada Geovânia de Sá (PSDB-SC)
- **Relator da Comissão Mista:** Senador Flecha Ribeiro (PSDB-PA)

■ MP 791

- **Emendas:** 104
- **Presidente da Comissão Mista:** Senador Lasier Martins (PSD-RS)
- **Relator da Comissão Mista:** Deputado Leonardo Quintão (PMDB-MG)

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

- **Regulamento do Código de Mineração**
- **Estímulos a Investimentos**
- **Faixa de Fronteira**
- **RENCA - Reserva Nacional do Cobre**

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Regulamento do Código de Mineração

- O atual Código de Mineração (Decreto Lei 227/1967) passou por significativas reformulações em 1996 (Lei 9.314/1996), até hoje não regulamentadas.
- O novo texto atualiza, consolida e sistematiza o atual Regulamento (Decreto 62.934/ 1968)
- Atualiza a conceituação de Recursos e Reservas, em sintonia com as correspondentes normas internacionais de classificação e avaliação, definidas pelo CRIRSCO (*Committee for Mineral Reserves International Reporting Standards*) e pela CBRR (Comissão Brasileira de Recursos e Reservas).
- Integra e atualiza legislações complementares, tais como:
 - Lei 7.805/1989: cria o Regime de Permissão de lavra Garimpeira
 - Lei 6.567/ 1978: constitui o Regime Especial para Exploração e Aproveitamento de Agregados para a Construção Civil.

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Estímulos a Investimentos

- **Na Exploração Mineral:** Permissão para abatimento como despesa, para cálculo de IR, do valor de aquisição de ações em empresas de mineração, desde que os recursos tenham sido aplicados em investimentos em exploração mineral.
- **No Desenvolvimento (Implantação, Expansão, Modernização):** Isenção de IR sobre lucros consequentes à incorporação de DMs, desde que as partes cedentes e cessionárias mantenham a operação pelo prazo de 5 anos.
- **Na Produção Mineral (Lavra e Beneficiamento):** Redução de até 5% do IR a pagar, desde que o valor seja destinado a: Pesquisa Mineral; PD&I; Recuperação Ambiental.
- **Na Transformação Mineral:** Redução de até 10% do IR a pagar, desde que o valor seja destinado a: PD&I; Estudos e pesquisas para o melhoramento e a recuperação ambiental; Estudos e pesquisas de mercado para viabilização de processos e/ou produtos de projetos/ empreendimentos de transformação mineral.

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Faixa de Fronteira

- **Contexto:**

- Superfície: 2,4 milhões km² – 27,7% do território nacional.
- 11 UFs, 588 municípios, 10 milhões de habitantes.
- Potencial para Ouro, Cobre, Níquel, Ferro, Manganês e Estanho.

- **Fundamento Legal:**

- Constituição de 1934: 100 km.
- 1955: 150 km.
- Lei 6634/1979, regulamentada pelo Decreto 85.064/1980.
- Ratificação pela CF 1988 (Art. 20, ϕ 2º).

- **Outorga de direitos minerários:**

- Sujeita à anuência prévia do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Faixa de Fronteira

- **Condicionantes:**

- Mínimo de 51% do capital pertencente a brasileiros.
- Mínimo de 2/3 de trabalhadores brasileiros.
- Gestão atribuída a brasileiros.

- **Situação Atual:**

- 11.782 processos minerários, envolvendo 29,5 milhões ha.
- 3% em fase de concessão de lavra.
- 2.823 titulares.
- 134 substâncias minerais.

- **Pressuposto:**

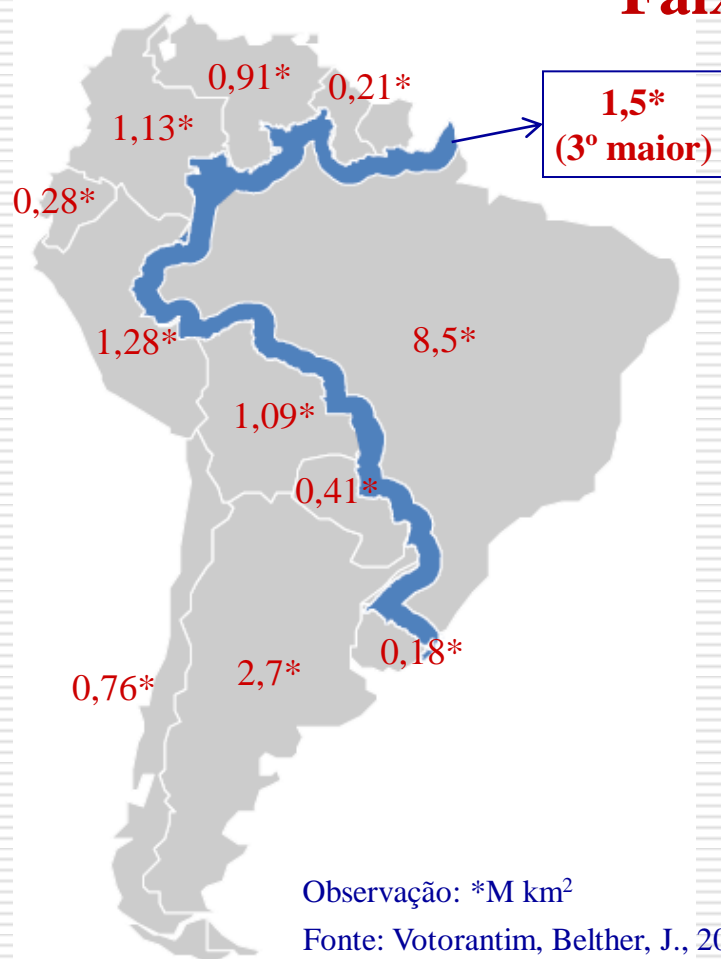
- A ocupação ordenada e sustentável de regiões fronteiriças fortalece o desenvolvimento e a segurança nacional.

- **Objetivo do PRIMB:**

- Eliminar a restrição à participação do capital estrangeiro na mineração em FF.

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Faixa de Fronteira



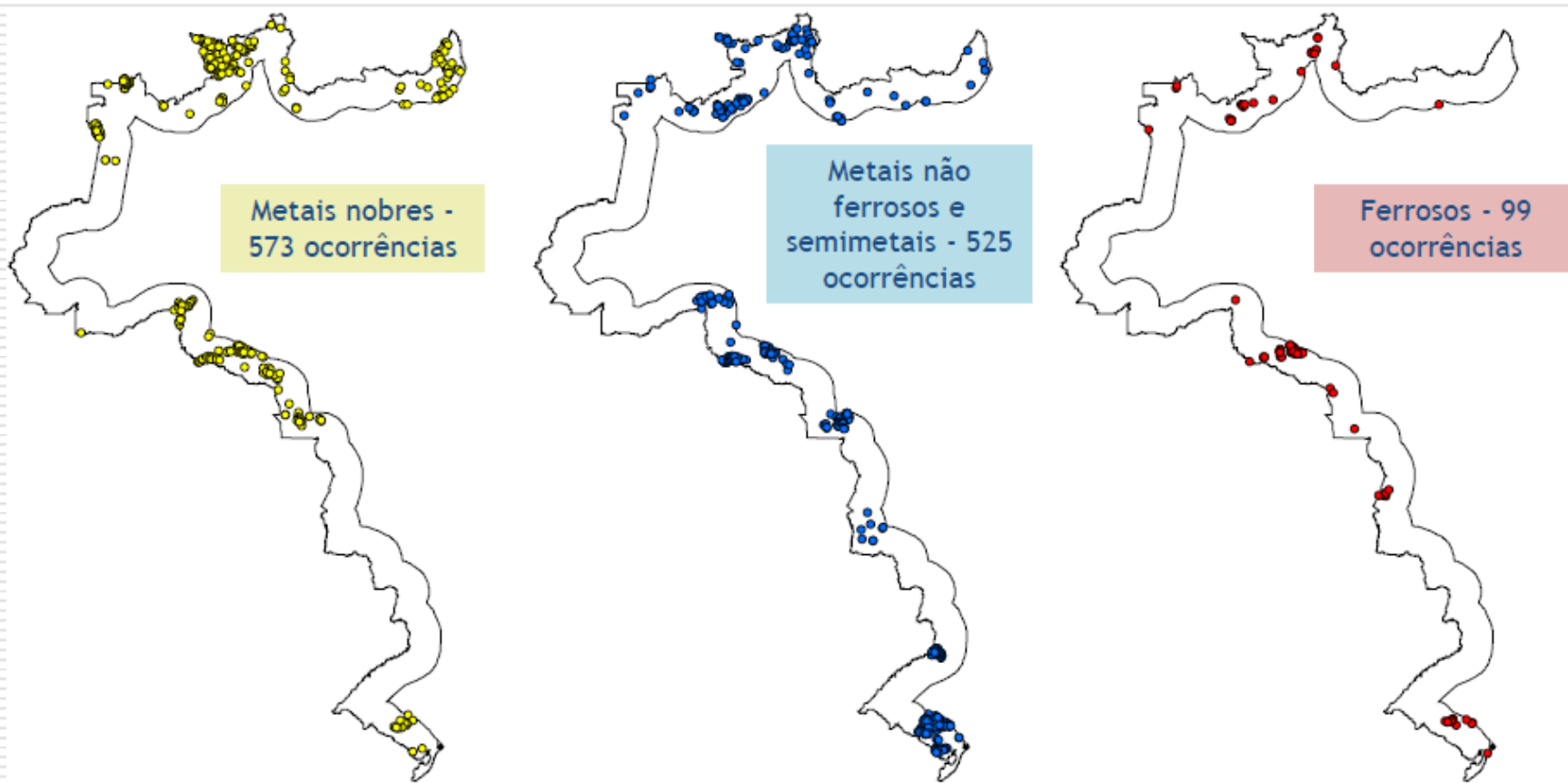
Terceiro Maior Território da América do Sul



Fonte: SGM, Cruz, V. L., 2017

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Faixa de Fronteira



*2482 ocorrências, incluindo : Gemas: 429, Construção civil: 495, Agricultura: 31, Industriais e energéticos: 312, Água: 18

Fonte: CDN/ CPRM/ Votorantim, Belther, J., 2017

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA - Reserva Nacional do Cobre e Associados

• Contexto:

- Área de 46 mil km² com potencial em recursos da geodiversidade e da biodiversidade, permanece pouco conhecida e inaproveitada.
- Potencial para Ouro e Metais base (Cobre e Níquel).
- Dois depósitos de fosfato.
- Garimpos ilegais e lavras clandestinas.

• Fundamento Legal:

- Conceitos de geopolítica e segurança nacional consideravam estratégico o controle da área com potencial para descoberta de reservas de metais base.
- Decreto 89.404/1984: Constitui a RENCA.
- Decreto 92.107/85: - Atribui competência exclusiva à CPRM para pesquisa mineral.
 - Atribui acompanhamento ao Conselho de Segurança Nacional.

• Objetivo do PRIMB

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA – Reserva Nacional do Cobre e Associados

Portaria MME nº 128 de 30/03/2017/ Inicia a extinção da RENCA

- Títulos minerários outorgados permanecem em vigor e sujeitos ao Código de Mineração.
- Processos anteriores e ainda pendentes de decisão, serão analisados. (46/ 8,8% da RENCA)
- Processos posteriores, e ainda pendentes de decisão, serão indeferidos. (366/ 49,5% da RENCA)
- Processos de requerimentos indeferidos serão sobrestados até que seja publicado o decreto de extinção da RENCA, com respectivas áreas sendo colocadas em disponibilidade para pesquisa.
- Permanecem em vigor os títulos minerários outorgados à CPRM.

Atos do DNPM Publicados no DOU de 19/05/17

- Indeferimento de 272 requerimentos de autorização de pesquisa.
- Homologação de desistência de 149 requerimentos de autorização de pesquisa.
- Indeferimento de 92 requerimentos de permissão de lavra garimpeira.
- Homologação de desistência de 1 requerimento de registro de licença.
- Indeferimento de 1 requerimento de registro de licença.

**515
processos**

Portaria MME 357, de 04/09/17

- Suspende a análise de procedimentos administrativos na área da RENCA.

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA – Reserva Nacional do Cobre e Associados

Decreto 9.142, de 22/08/2017

Extingue a RENCA

- “A extinção .. não afasta a aplicação de legislação específica sobre proteção da vegetação nativa”, UCs, TIs e FF.
- Revoga os Decretos 89.404/1984 e 92.107/1985.

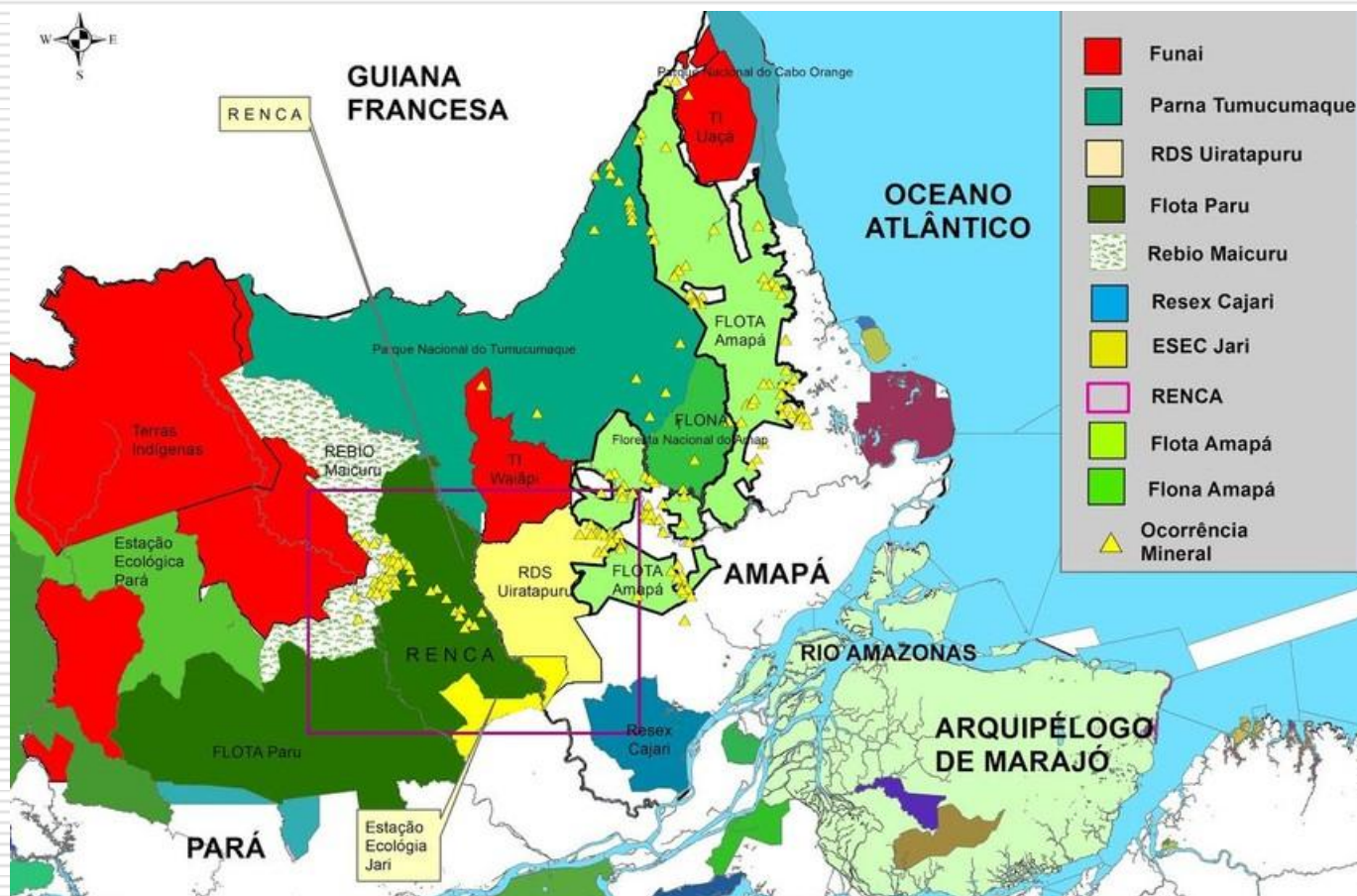
Decreto 9.148 de 28/08/2017

Reafirma a Extinção da RENCA e Caracteriza as Restrições Ambientais

- Revoga os Decretos 9.142/2017, 89.404/1984 e 92.107/1985.
- Ressalta as UCs de proteção integral e as TIs em que a atividade mineral não é permitida.
- Ressalta as UCs de uso sustentável nas quais a atividade requer Plano de Manejo.
- Estabelece condições para habilitação de titulares de outorgas minerais.
- Cria o Comitê de Acompanhamento das Áreas Ambientais no âmbito da Casa Civil da PR.

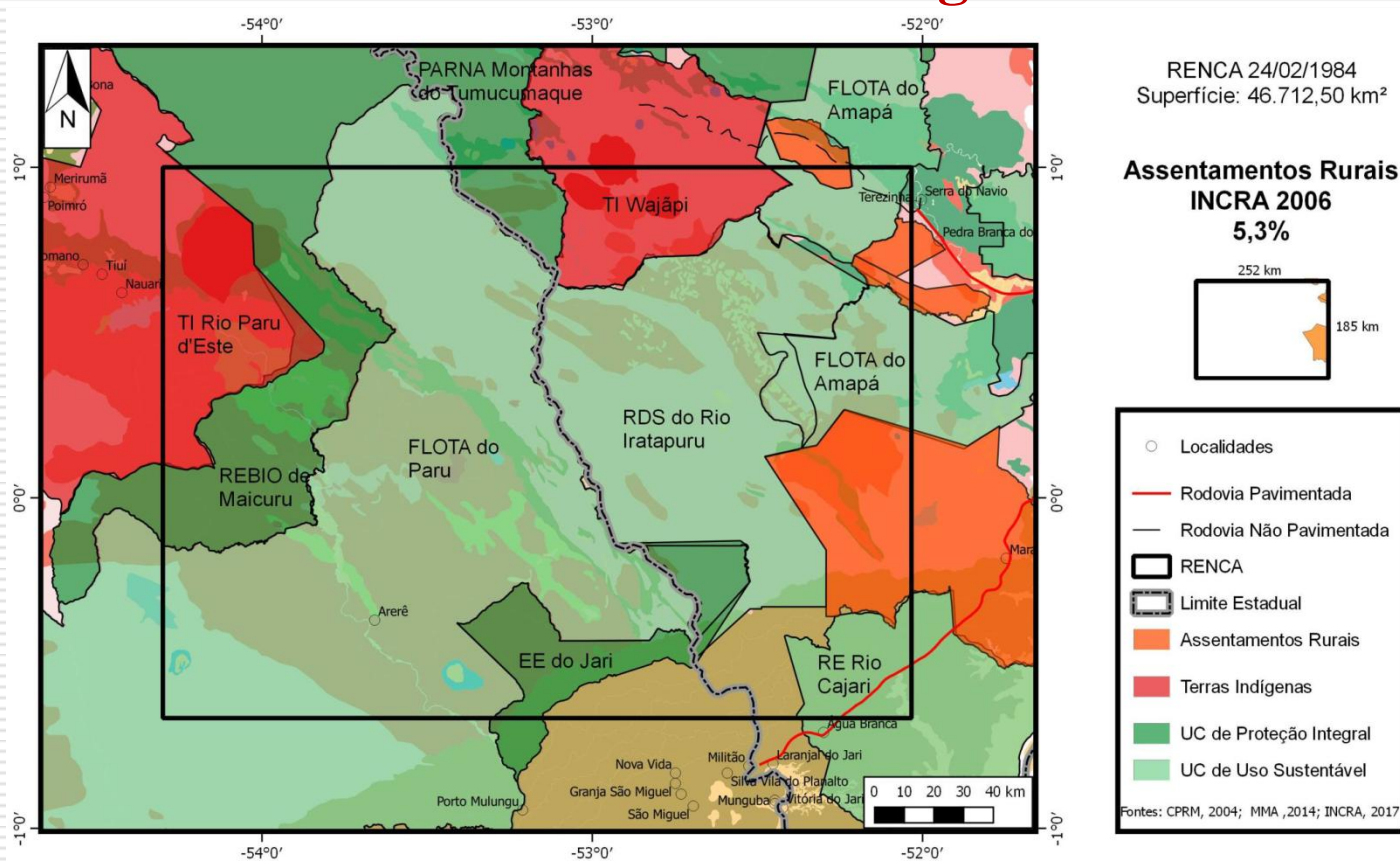
Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA – Reserva Nacional do Cobre e Associados



Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA / Áreas Protegidas



Área desimpedida: 2.163 km² (4,6%)

Fonte: Salomão, E. e Veiga, T., GEOS, 2017

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA / Superposições com Reservas Ambientais: UCs, TIs e ARs

■ Unidades de Conservação de Proteção Integral: (15,1% da RENCA)

- Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (2002; 3,9 M ha; 83%)
 - Reserva Biológica do Maicuru (2006; 1,2 M ha; 26%)
 - Estação Ecológica do Jari (1984, 227 mil há; 5%)
- 114%

■ Unidades de Conservação de Uso Sustentável (64,6% da RENCA)

- Floresta Estadual do Paru (2006; 3,6 M ha; 77%)
 - Floresta Estadual do Amapá (2006; 2,4 M há; 51%)
 - Reserva Extrativista Rio Cajari (1990; 482 mil há; 10%)
 - Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (1997; 806 mil há; 17%)
- 155%

■ Terras Indígenas: (10,5% da RENCA)

- Terras Indígenas Rio Paru do Oeste (1997; 1,2 M há; 26%)
 - Terras Indígenas Wajãpi (1996; 543 mil ha; 12%)
- 38%

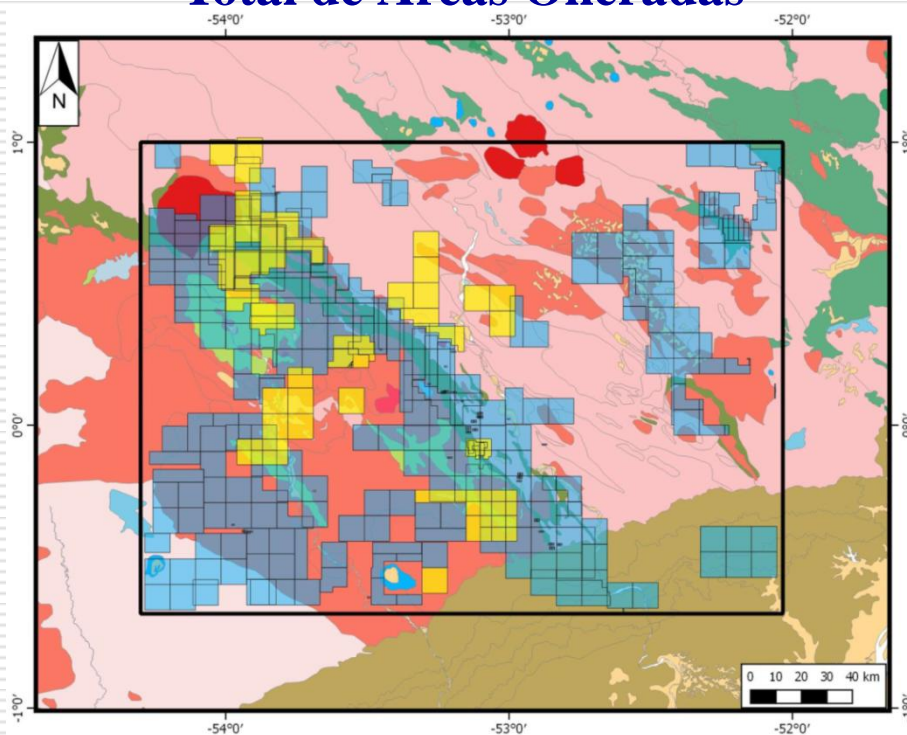
■ Assentamentos Rurais: INCRA, 2006: (5,3% da RENCA)

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA / Áreas Oneradas

- **33 anos após:** levantamentos geocientíficos anteriores permanecem sem divulgação.
- Novos levantamentos não foram realizados; não foram originadas novas jazidas.

Total de Áreas Oneradas



Superfície Não Onerada:

- 1.948.125 ha ou
- 19.481 km² (41,7%)

Fonte: Salomão, E. e Veiga, T., GEOS, 2017

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

RENCA – Reserva Nacional do Cobre e Associados Uma Visão Holística

- A Amazônia não pode ser desenvolvida a partir de uma única atividade econômica. Modelos deverão se amparar em uma visão holística da região, levando em consideração a geodiversidade, a biodiversidade, a sustentabilidade, C&T, P&D, os interesses de suas populações e a presença do estado.
- Principalmente, ter presente a única unanimidade nacional: desenvolver a partir dos recursos naturais da região, mantendo a mata em pé.
- A produção mineral destaca-se como a atividade econômica que melhor se ajusta a este perfil, com potencial para gerar riqueza em larga escala.
- Mas um *mea culpa* é necessário: a indústria precisa melhorar muito seus métodos e controles para evitar que se formem *clusters econômicos* ou ocorram desastres ambientais indesejados.

Fonte: - Elmer Prata Salomão e Tadeu Veiga

- Mineração: Presente e Futuro da Amazônia;

- Apresentação realizada no VII SIMEXMIN, 2016, Ouro Preto-MG

Outras Mudanças Regulatórias em Curso

Um Olhar sobre Carajás



Foto de Satélite

- **Cor Rosa:**
 - alterações no entorno da Província de Carajás
- **Cor Verde:**
 - floresta intacta, administrada pela mineradora.
- **Área de Mineração:**
 - 2% da FLONA

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Outras Desafios de Caráter Regulatório

- Meio Ambiente
- Barragens
- Tributação

Outras Desafios de Caráter Regulatório

Meio Ambiente

- **1981:** Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA.
- **Objetivo:** prevenção da poluição e preservação dos recursos naturais e dos recursos ambientais (“ecossistemas”).
- **Dispositivos legais:** Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 9.927/90.
- **Resolução CONAMA nº 237/1997:** mudanças no regime de licenciamento.
- **Lei Geral de Licenciamento Ambiental:** O PL 3.794/ 2004 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional:
 - disciplina o licenciamento ambiental e sua aplicação pelos órgãos do SISNAMA.
 - regulamenta o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), previsto no art. 225, §1º, inciso IV, da Constituição Federal.

Outras Desafios de Caráter Regulatório

Barragens

- **Lei 12.334/ 2010:** Política Nacional de Segurança de Barragens; Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.
- **Resoluções CNRH 143 e 144/ 2012:** Classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial e volume do reservatório; Diretrizes para implementação da PNSB.
- **Portaria DNPM 416/ 2012; 526/ 2013 e 14/ 2016.**
- **Portaria DNPM nº 70.389/2017:**
 - Altera, integra e substitui as portarias DNPM nºs 416/12 e 526/13.
 - Periodicidade; Responsáveis técnicos; Conteúdo mínimo; Nível de detalhamento:
 - do Plano de Segurança da Barragem.
 - das Inspeções de Segurança Regular e Especial.
 - da Revisão Periódica de Segurança de Barragem.
 - do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração.

Outras Desafios de Caráter Regulatório

Tributação

Principais Impostos	Alíquotas Básicas
<ul style="list-style-type: none">• Sobre a Receita:<ul style="list-style-type: none">– ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços– CFEM - Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais– PIS - Programa de Integração Social– COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social• Sobre o Lucro:<ul style="list-style-type: none">– CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido– IRPJ - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas	<p>12% a 18%</p> <p>0,2% a 3%</p> <p>0,65%^a / 1,65%^b</p> <p>3,0%^a / 7,6%^b</p> <p>9,0%</p> <p>15% a 25%</p>

Observação: ^aRegime de Incidência Cumulativa; ^bRegime de Incidência Não Cumulativa

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Contexto Econômico/ Posição Competitiva

Contexto Econômico

Indicadores da Indústria Mineral Brasileira (2016)

- Produto da Indústria Mineral/ PIB: 4%.
 - Produto da Indústria Extrativa Mineral: 1,9% do PIB.
 - Produto da Indústria de Transformação Metálica: 1,5% do PIB.
 - Produto da Indústria de Transformação Não Metálica: 0,6% do PIB.
- Cerca de 180 mil postos de trabalho (diretos); Fator 1:13 (diretos/ indiretos).
- Valor da Produção Mineral: US\$ 24 bilhões.
- Arrecadação CFEM: R\$ 1,8 bilhão.
- Valor das Exportações Minerais: US\$ 17,4 bilhões (9,4% das exportações totais).
 - Exportações: 76% minério de ferro.
 - Importações: 37% potássio e 36% carvão metalúrgico.
- Saldo da Balança Comercial Mineral: US\$ 12 bilhões.

Contexto Econômico

Indicadores da Indústria Mineral Brasileira (2016)

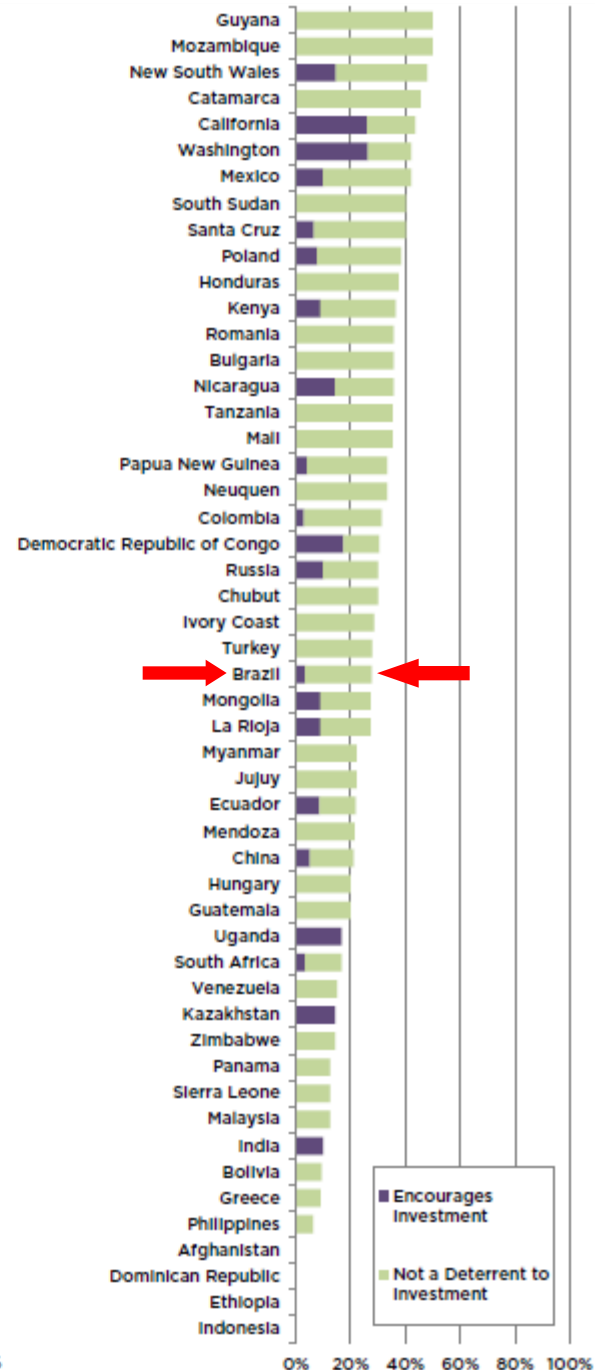
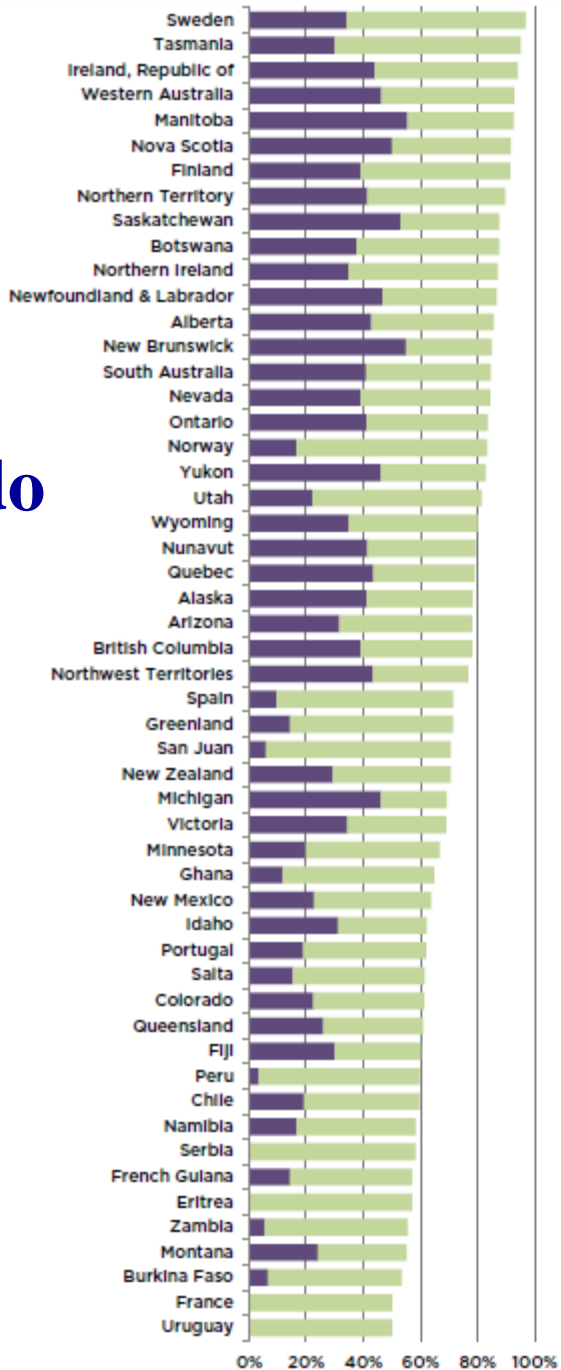
- **70 substâncias minerais são produzidas no país:**
 - 21 metálicas
 - 45 não-metálicas
 - 4 energéticas
- **Cerca de 8.400 minas em atividade:**
 - **Grandes** (>1 M tpa): 236 (3%)
 - **Médias** (≤ 1 M e > 100 m tpa): 1.233 (15%)
 - **Pequenas** (≤ 100 m e ≥ 10 m tpa): 2.815 (33%)
 - **Micro** (<10 m tpa): 4.116 (49%)
- **Outras Unidades de Produção Mineral:**
 - 1.820 lavras garimpeiras
 - 830 unidades produtoras de água mineral
 - 13.250 licenciamentos (agregados, cerâmica vermelha, etc.)

Posição Competitiva

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Sistema Legal

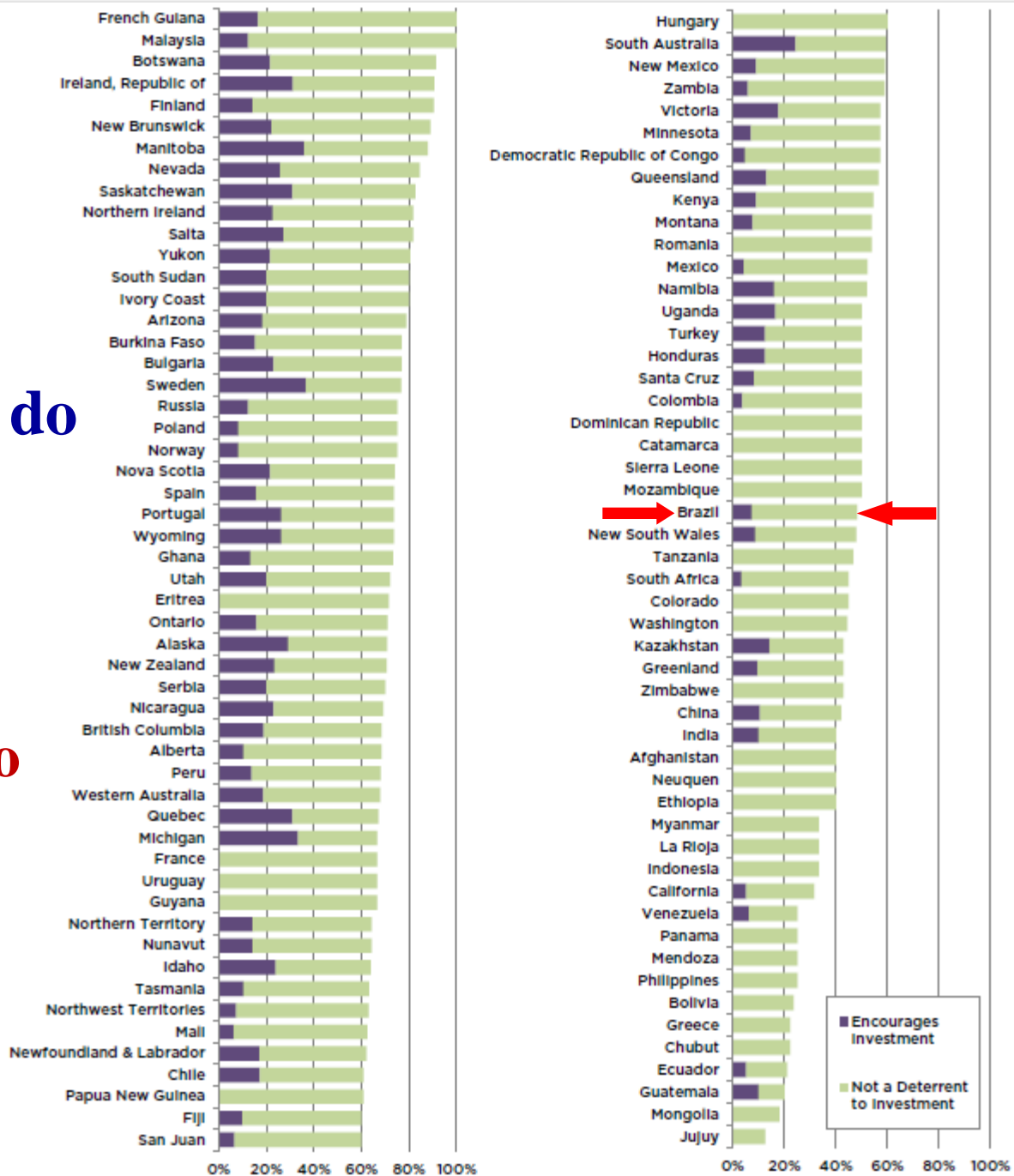
Fonte: Fraser Institute Annual Survey of Mining Companies, 2015/16



Posição Competitiva

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Regime de Tributação



Fonte: Fraser Institute Annual Survey of Mining Companies, 2015/16

Posição Competitiva

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer - 2003 a 2016

Indicadores	2003	2006	2010	2015
	2004	2007	2011	2016
Número de Jurisdições (Países / Províncias)	53	65	79	104
<i>Policy Perception Index (PPI)</i> ¹	9º	36º	49º	64º
<i>Mineral Potential Index: Cen. Atual (CMPI)</i> ²	11º	11º	18º	
<i>Best Practices Mineral Potential Index (BPMPI)</i> ³	5º	8º/	9º	54º
<i>Investment Attractiveness Index (CPMI)</i> ⁴		17º	27º	61º

Fonte: *Fraser Institute Annual Survey of Mining Companies*, 2003/04 a 2015/16 (www.fraserinstitute.com.ca); Dados processados por ConDet

¹ **PPI – Policy Perception Index:** Afere os efeitos, sobre a exploração mineral, da aplicação de políticas públicas e decorrentes práticas regulatórias, tributação, legislação ambiental, condições de acesso à propriedade mineral, proteção de áreas, aspectos trabalhistas, infraestrutura, estabilidade política e disponibilidade de informações geológicas.

² **CMPI – Current Mineral Potential Index:** Assume as atuais condições regulatórias e de acesso à propriedade mineral

³ **BPMPI – Best Practices Mineral Potential Index:** Assume a inexistência de restrições no acesso à propriedade mineral e a adoção de “best practices”.

⁴ **Investment Attractiveness Index (IAI) – Composite Policy and Mineral Index:** Combina PPI (peso 4) e BPMPI (peso 6)

CLUBE DE ENGENHARIA

DRM - Divisão Técnica de Recursos Minerais

Programa de Revitalização da Indústria Mineral Brasileira

Obrigado!!

Gilberto Dias Calaes, D.Sc.
Consultor/ Pesquisador
Diretor de ConDet Ltda.
condet@terra.com.br
www.condet.com.br